

**LEI Nº 1930, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 651/2025
Data: 15/08/2025 - Horário: 15:14
Administrativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 29.087,45 (Vinte e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
720 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3
R\$ 29.087,45

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE
09.005 Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapêutico
10.302.1001.2347 Procedimentos Ambulatoriais APAE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
719 00405 Incr.Temp.Cust/MAC/E.Comissão-APAE-Prop.973-Cta 32564-3
R\$ 29.087,45

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1.901 de 27 de novembro de 2024.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.


Neivôr Kessler
Prefeito Municipal


Alecxandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

Publicado no DIOEM 12/8/2025, Edição 1749, Página(s) 3.